



## EDITAL Nº 25/2020 - RETIFICADO

**PROCESSO Nº 78/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020**

**Data da realização: 06/11/2020**

**Horário para entrega dos envelopes:** Protocolizar até às 09h00min, na Divisão de Protocolo da Prefeitura.

**Horário: a partir das 09h00min.**

**LOCAL DA SESSÃO DO PREGÃO:** Sala do Setor de Licitações, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Platina, sito à Rua João de Souza Martins, nº 550, Centro, Platina/SP.

**OBJETO:** Contratação de Instituição Financeira para Prestação de Serviços de Processamento da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Platina, bem como para Gerenciamento das Contas Movimento, exceto as Contas com Operações Vinculadas com Operações em Banco Pré-Definidos e Pagamento aos Fornecedores do Município.

### 1 – PREAMBULO

1.1. - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 44.543.999/0001-90 com sede na Rua João de Souza Martins, nº. 550, Centro, no Município de Platina Estado de São Paulo, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Senhor **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, residente à Rua Miguel Lopes Montes, 519, na cidade de Platina, Estado de São Paulo, portador do CPF/MF sob nº. 049.378.968-57 e RG sob nº. 14.601.389-X, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL do tipo **MAIOR OFERTA**, tendo por finalidade ***“Contratação de Instituição Financeira para Prestação de Serviços de Processamento da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Platina, bem como para Gerenciamento das Contas Movimento, exceto as Contas com Operações Vinculadas com Operações em Banco Pré-Definidos e Pagamento aos Fornecedores do Município”***, de conformidade com as disposições da Lei federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº123/2006 e o Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto nº 8538/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666/1993, suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.2. - As propostas deverão obedecer às especificações deste edital e anexos que dele fazem parte integrante.

1.3. - A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de Licitação, localizada na Rua João de Souza Martins, nº 550, Centro, nesta cidade de Platina, Estado de São Paulo, iniciando-se no dia **06/11/2020 às 09h00min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4. - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão,

*Handwritten signature*



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femagnet.com.br](mailto:pplatina@femagnet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

concomitante ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5. - Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos aos termos e condições deste edital.

1.6. - O anexo técnico da presente licitação, composto de edital, formulário padronizado de propostas, minuta de contrato e anexos e demais especificações, serão fornecidos e poderão ser adquiridos na sede da Prefeitura Municipal, junto a Divisão de Compras e Licitação, bem como no Sítio Eletrônico do Município "[www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br)" ou podendo ser solicitado pelo e-mail [licitacao@platina.sp.gov.br](mailto:licitacao@platina.sp.gov.br). Recomendamos que ao fazer o download do edital, seja informada a Divisão de Compras e Licitação, via e-mail [licitacao@platina.sp.gov.br](mailto:licitacao@platina.sp.gov.br), a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Divisão de Compras e Licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (18) 3354-1171.

1.7. - Havendo interesse em impugnar este edital, a mesma deverá ser protocolada pela parte interessada no prazo constante do § 1º do artigo 41 da Lei 8.666/93, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min. Não será aceita em nenhuma hipótese pedido de impugnação via e-mail.

## 2 – DO OBJETO

2.1. - A presente licitação tem por objeto a contratação de Instituição Financeira para Prestação de Serviços de Processamento da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Platina, bem como para Gerenciamento das Contas Movimento, exceto as Contas com Operações Vinculadas com Operações em Banco Pré-Definidos e Pagamento aos Fornecedores do Município, mediante crédito a ser efetuado em conta corrente, sem qualquer ônus ou custos para os servidores ou credores, pelo período de 60 (sessenta) meses; conforme especificações constantes do Termo de Referência deste Edital, Anexo I.

2.2. - Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, aposentados, pensionistas, celetistas e contratados (se o tiverem) nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salários, férias e demais créditos originários da relação entre servidores com a Prefeitura Municipal.

2.2.1. - Os valores referentes a pagamento de aposentados e pensionistas que residirem em Estados ou Municípios onde não houver agência credenciada da licitante vencedora ficam excluídos do contrato.

2.3. - A instituição contratada terá preferência no direito de realizar empréstimo consignado, sem exclusividade, a favor dos Servidores Municipais, durante toda a



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femagnet.com.br](mailto:pplatina@femagnet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

vigência do contrato, desde que os encargos referentes a esses empréstimos sejam aqueles praticados com a média da taxa de juros do mercado.

2.4. - A instituição financeira vencedora do certame, deverá, durante a execução do contrato:

2.4.1. - Contar ou Instalar, no prazo de estabelecido pela CONTRATANTE, com Posto de Atendimento Credenciado, com no mínimo:

a) 01 (um) Atendente para formalização de abertura de contas e demais operações administrativas pertinentes;

B) 01 (um) Caixa Eletrônico para realização de saques, transferências e depósitos.

2.4.2. - Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e online, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada.

2.4.3. - Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Prefeitura do Município de Platina.

2.4.4. - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

2.4.5. - Apresentar previamente à Prefeitura do Município de Platina uma tabela com a franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da Resolução BACEN nº3.518/2007, e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.

2.4.6. - Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores das unidades regionais, benefícios adicionais oferecidos e condições especiais de empréstimos e financiamentos.

2.4.7. - Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

2.4.8. - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.4.9.- Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura do Município de Platina, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.

2.4.10. - A Prefeitura do Município de Platina não assume, inclusive para efeitos da Lei 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.

2025



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



Prefeitura Municipal  
**Platina**  
Um Governo firme e transparente

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femagnet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

2.4.11. - A Prefeitura do Município de Platina não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

2.4.12. - É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. - A participação na licitação importa na total e irrestrita submissão dos proponentes as condições estabelecidas neste edital.

3.2. - Poderão participar desta licitação as instituições financeiras oficiais ou privadas, que demonstrarem estar autorizadas a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil.

3.3. - Não poderá participar desta licitação consórcio de instituições financeiras, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4. - Somente poderão participar deste pregão as instituições financeiras interessadas, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus Anexos, vedada, ainda, a participação de instituições financeiras:

- a) declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) impedidas de licitar e contratar com o Poder Público e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- c) sob processo de intervenção, liquidação, falência ou dissolução.

3.5. - Os serviços licitados deverão ser disponibilizados em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado desde que autorizado pelo Contratante.

### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

4.1. - Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

4.2. - As Instituições Bancárias que desejarem participar deste certame por intermédio de Procurador, deverão apresentar no início da licitação PROCURAÇÃO poderes específicos ou CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo (Anexo II), devendo ambas, serem devidamente assinadas, com carimbo da licitante e firma reconhecida. A falta deste documento inabilitará a empresa participante.

4.3. - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.3.1. - Tratando-se de representante legal, dirigente da instituição financeira ou pessoa de condição assemelhada, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de



registro comercial, **devidamente registrado na Junta Comercial**, no qual estejam expressos sua condição e seus poderes para exercer direitos; e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; também acompanhado de documento pessoal com identificação. Se o gerente ou outro funcionário habilitado estiver no local poderá preencher tal condição, poderá ser representado por ele.

4.3.2. - Em se tratando de procurador, a procuração nos moldes do ANEXO II; por instrumento de procuração público ou particular, devidamente acompanhada dos documentos mencionados no subitem anterior, que comprovem os poderes do outorgante, com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3.3 - O representante legal e o procurador deverão se identificar por meio de documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4. - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada e nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária dos participantes.

4.5. - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.6 - No ato do credenciamento deverá ser entregue também, a declaração formal de inexistência de impedimento de licitar com a administração conforme modelo (Anexo III).

## **5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, que deverá ser apresentada fora dos Envelopes n°s 01 e 02.

5.2. - Para obter no certame os benefícios da Lei Complementar n° 123/06 as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão enquadrar-se nas disposições do artigo 3° da Lei Complementar n°. 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n°. 123/06.

5.2.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**

Pregão nº \_\_\_/20\_\_

Processo nº

\_\_\_/20\_\_

Prefeitura Municipal de Platina

Razão Social e CNPJ

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

Pregão nº \_\_\_/20\_\_

Processo nº

\_\_\_/20\_\_

Prefeitura Municipal de Platina

Razão Social e CNPJ

5.2.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando a procuração.

5.2.3. - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópias autenticadas por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membros da Equipe de Apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via Internet.

5.1.4. - As participantes que enviarem seus envelopes pelo correio, sem representantes credenciados, deverão renunciar expressamente ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo a fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento deste certame licitatório, enviando juntamente com os documentos de Habilitação, envelope nº. 02, o termo de renúncia, conforme modelo do Anexo VI.

**6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1. - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante se houver;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Descrição do Objeto da presente licitação, em conformidade com o modelo (Anexo IX) deste Edital, em papel timbrado da licitante devidamente rubricado pelo representante legal da licitante e com o carimbo da Instituição Bancária.
- d) A proposta em si mesma considerada com o seu valor expressa em moeda corrente nacional (R\$), em algarismo e por extenso, prevalecendo em caso de divergência o valor apontado por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer

9025



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femane.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

encargo financeiro ou previsão inflacionária.

e) O valor mínimo para o pagamento da outorga da permissão será de **R\$ 29.970,00 (vinte e nove mil novecentos e setenta reais)**, a serem pagos em duas parcelas sendo a 1ª de 70% no dia da assinatura deste Termo e o restante de 30%, em 30 dias após o recolhimento da 1ª parcela, mediante ordem bancária creditada na conta da Prefeitura do Município de Platina.

f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

g) Data, identificação e assinatura do proponente.

6.2. - A empresa vencedora poderá explorar o objeto deste certame pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

6.3. - Não serão aceitas, nem levadas em consideração às propostas enviadas via FAX, Telegramas, Radiogramas, Aerogramas, e-mails e similares.

6.4. - O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas erroneamente ou incompleta, ficando o proponente sujeito às penalidades legais.

## **7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

### **7.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Comercial, Contrato Social, Estatuto ou outro Ato Constitutivo, acompanhado de última alteração ou consolidação em vigor, devidamente registrados e autenticados, acompanhados dos documentos comprobatórios dos poderes de seus administradores.

7.1.1. - Termo de renúncia, caso o participante opte apenas por enviar seus envelopes, sem representantes credenciados e desejarem renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo da fase de habilitação, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, conforme modelo do Anexo IV.

7.1.2. - Os documentos relacionados no subitem 4.3 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **7.2. - REGULARIDADE FISCAL**

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral/Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade de Tributo Estadual do débito tributário (relativo ao IMCS)

*Handwritten signature*



expedida no local de domicílio ou sede da licitante;

c) Prova de regularidade de Tributos Municipais da sede da empresa;

d) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em todos os âmbitos expedida no local do domicílio ou sede da licitante, inclusive da Dívida Ativa da União;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 7.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A comprovação da boa situação financeira da empresa, deverá ser demonstrada através dos Índices de Liquidez Geral (LG), Endividamento (EN) e Liquidez Corrente (LC), resultando da aplicação das seguintes fórmulas e condições:

Índice de Liquidez Geral	$ILG \geq X$	$X = 1,00$
--------------------------	--------------	------------

$$ILG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente	$ILC \geq Y$	$Y = 1,00$
-----------------------------	--------------	------------

$$ILC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

Solvência Geral	$SG \geq Z$	$Z = 1,00$
-----------------	-------------	------------

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo exigível à longo prazo}}$$

II - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **expedida com data não superior a 30**

02/21





**(trinta) dias que antecederem a abertura das propostas.**

**7.4. - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (Anexo V);
- b) Declaração de que recebeu toda a documentação pertinente e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições, inclusive quanto a locais de prestação de serviços, do objeto desta licitação, conforme modelo no anexo VII.
- c) Autorização de funcionamento, registro ou inscrição da instituição financeira e do estabelecimento bancário junto ao Banco Central do Brasil.

**7.5. - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.5.1. - É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto ao Município de Platina no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos itens 7.2. e 7.3., que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

7.5.2. - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto a certidão constante do inciso II, do item 7.3. (Certidão negativa de falência ou concordata).

7.5.3. - Os documentos apresentados exigidos para a habilitação, não poderão em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame;

7.5.4. - Qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá ser acompanhado do respectivo termo de tradução para a língua portuguesa, feito por tradutor público juramentado;

7.5.5. - Todos os documentos expedidos pelo proponente deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com a identificação clara do subscritor;

7.5.6. - No caso de documentos ou proposta serem assinados por procuração, esta que conterà os poderes específicos para tal fim, deverá ser juntado ao envelope nº. 02 e incorporada ao processo.

*Handwritten signature*



## 8 – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PLATINA

8.1. - A Instituição deverá ter sistema informatizado compatível com o da Prefeitura Municipal de Platina, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e “on-line”, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da licitante vencedora.

8.2. - A Instituição Financeira deve se apoiar sempre os produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais, mantendo uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas do mercado.

8.3. - Os depósitos da folha de pagamento dos servidores do Município de Platina, ativos, inativos, estatutários, pensionistas, celetistas e contratados deverão ser efetuados mediante crédito em conta específica do servidor, devendo a vencedora do certame assegurar isenção de tarifas, taxas, emolumentos ou quaisquer outros tipos de cobrança, conforme diretrizes mínimas fixadas pela **Resolução nº. 3.919/2010**, ofertando, de forma gratuita, mensalmente, no mínimo os seguintes serviços:

- abertura e manutenção de conta;
- fornecimento de cartão eletrônico de débito;
- 01 (um) talonário de cheques mensal – com o mínimo 12 (doze) folhas;
- 10 (dez) saques mensais em Terminal de Auto-Atendimento, e;
- 01 (uma) transferência de crédito para outras instituições financeiras.

8.4. - Poderá o Município de Platina realizar avaliação trimestral dos serviços prestados pela instituição, bem como uma pesquisa no mercado financeiro de modo a aferir os serviços porventura cobrados dos servidores, podendo realinhá-los, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93.

8.5. - Para os servidores que optarem por receber sua remuneração em conta exclusivamente salário, não poderá ser cobrada nenhuma tarifa de serviços.

8.6. - A Instituição Financeira vencedora será responsável durante todo o prazo do Contrato, pelo processamento da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Platina, bem como para Gerenciamento das Contas Movimento, exceto as Contas com Operações Vinculadas com Operações em Banco Pré-Definidos e Pagamento aos Fornecedores do Município, sem qualquer custo à Prefeitura Municipal de Platina.

8.7. - Os valores dos salários dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura do Município de Platina, são distribuídos conforme média realizada pelo Setor de Recursos Humanos e Financeiros abaixo discriminados:

Total de Proventos por Faixa Salarial	Qtd. de Funcionários	Valor Total
1.000,01 a 2.000,00	83	R\$ 131.060,71



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

2.001,01 a 4.000,00	100	R\$ 264.603,72
4.000,01 a 6.000,00	23	R\$ 114.450,83
6.001,00 a 8.000,00	14	R\$ 93.513,05
Acima de 8.000,01	5	R\$ 48.814,59
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>225</b>	<b>R\$ 652.442,90</b>

8.8. - Do total de 225 servidores da Prefeitura do Município de Platina, 191 são estatutários/efetivos e os demais estatutários/contratados/comissionados entre outros.

8.9. - Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores da Prefeitura Municipal de Platina, nos termos deste edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salários, férias e demais créditos originários da relação de empresa entre servidor e Prefeitura, além de pensões e proventos de aposentadoria porventura existentes.

8.10. - A Prefeitura enviará relação nominal dos servidores e dos demais credores e fornecedores, contendo os dados desejados pelo licitante, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal.

8.11. - A Prefeitura determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros, com antecedência mínima de 02 (dois dias úteis).

## **9 – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO E EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA**

9.1 A Instituição Financeira vencedora poderá realizar, sem ônus para o Município, empréstimos consignados à folha de pagamento; nos termos da legislação vigente, devendo enviar à Administração cópias dos formulários necessários e contratação de empréstimos e preenchimento de formulários, que só poderão ser realizados com funcionários que tenham condições mínimas para suportar tal encargo. Ficando o Servidor livre para negociar com qualquer outra Instituição Financeira.

## **10 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

10.1. - No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

**10.2. - Após o credenciamento, as licitantes entregarão o Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no subitem 4.2 deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.**

**10.3. - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.**

10.4. - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.4.1. - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando como corretos os preços globais. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4.2. - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.5. - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de melhor oferta e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas a propostas que apresentarem as melhores ofertas, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.6. - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta selecionada com a menor oferta de preço e demais em ordem crescente de valor, decidindo por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.6.1. - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

10.7. - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior valor até o momento, observado aumento mínimo entre os lances de **RS 500,00 (quinhentos reais)**.



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femane.com.br](mailto:pplatina@femane.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

10.7.1. - Será admitido ao licitante oferecer lance superior ao maior valor até então apurado, desde que seja superior ao seu, e que respeite o limite estabelecido no subitem 10.07.

10.7.2. - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da proponente das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para fins de classificação definitiva ao final do pregão.

10.8. - Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico, disponíveis; desde que, não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

10.9. - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desta etapa declinar da formulação de lances.

10.10. - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando para as selecionadas o último preço ofertado.

10.11. - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas à majoração do preço ofertado.

10.12. - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.13. - A aceitabilidade das propostas, a começar pela de maior valor, compreenderá o exame:

- a) que atenderem o modelo de acordo com o Anexo VIII deste Edital;
- b) o valor inicial mínimo da proposta de **R\$ 29.970,00 (vinte e nove mil novecentos e setenta reais)**.

10.14. - Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem o modelo de acordo com o Anexo VIII, deste Edital;
- b) que apresentarem ofertas inferiores a **R\$ 29.970,00 (vinte e nove mil novecentos e setenta reais)**.

10.15. - Considerada aceitável a oferta de maior preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.16. - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



10.16.1. - A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.16.2. - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade devidamente justificada.

10.17. - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 7, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Platina – SP.

10.18. - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previsto neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.19. - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente com o segundo maior preço; negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

11.1. - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias. O prazo começará a fluir a partir do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos autos à parte interessada.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto de certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar.

11.4. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

11.5. - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12 – DA CONTRATAÇÃO E DOS PRAZOS**

12.1. - A contratação referente a esta licitação não onerará o Orçamento Municipal do corrente exercício.

12.2. - A Instituição que for declarada vencedora do certame, deverá celebrar contrato com a Prefeitura Municipal de Platina, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, após a notificação. Sob pena de decair do direito de contratar, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando a Administração a aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além das outras sanções previstas nas Leis Federal nº. 10.520/02, 8.666/93 e demais alterações.

12.3. - O não atendimento ao chamamento no prazo estabelecido para assinatura do devido contrato, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.4. - Uma vez assinado o contrato, este terá início na data de sua assinatura e permanecerá em vigor pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

12.5. - Fica expressamente vedada Instituição contratada, a transferência total ou parcial, das responsabilidades inerentes ao contrato, bem como a subcontratação do fornecimento do objeto da presente licitação, a qualquer outra empresa.

## **13 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. - Deverão ser computados nos preços oferecidos pelas licitantes todos os tributos incidentes sobre o objeto da licitação, ocorrendo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora.

13.2. - O preço permanecerá fixo e irrevogável.

13.3. - A licitante que se sagrar vencedora do certame, deverá disponibilizar o pagamento em duas parcelas sendo a 1ª de 70% no dia da assinatura deste Termo e o restante de 30%, em 30 dias após o recolhimento da 1ª parcela, mediante ordem bancária creditada na conta da Prefeitura do Município de Platina.

13.4. - No pagamento realizado fora do prazo e forma estipulado no subitem anterior, incidirá juros de 1% (um por cento) por dia de atraso.

## **14 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**



14.1 - Pela inexecução total ou parcial dos contratos nos termos e prazos ajustados; ou para o caso da prática de quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, a Contratante poderá assegurar a ampla defesa, além da rescisão do contrato, aplicar a Contratada as sanções previstas no artigo 87 da lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor ofertado, cuja execução exceder os prazos pactuados, respeitados os limites da lei civil, recolhida no prazo de 10 (dez) dias da notificação;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, contratual ou legal, que afete as condições ajustadas em favor dos servidores, respeitados os limites da lei civil, recolhida no prazo de 10 (dez) dias da notificação;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos que causar depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
- e) rescisão do contrato sem qualquer direito a indenização.

14.2. - As sanções de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada conjuntamente com as demais disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações, garantindo sempre o exercício de ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. - O resultado do presente certame será divulgado no átrio do município ou no jornal de circulação local.

15.3. - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

15.4. - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, após a celebração do contrato.

15.5. - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato





# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

convocatório do Pregão:

15.5.1. - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

15.5.2. - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.5.3. - Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I: Termo de Referência/Memorial Descritivo;
- b) Anexo II:- Termo de Credenciamento/Procuração;
- c) Anexo III:- Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar;
- d) Anexo IV:- Declaração de atendimento aos requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V:- Declaração de regularidade com o Ministério do Trabalho;
- f) Anexo VI:- Termo de Renúncia;
- g) Anexo VII:- Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações;
- h) Anexo VIII:- Proposta de preços;
- i) Anexo IX:- Declaração de Habilitação prévia;
- j) Anexo X:- Minuta do Contrato

15.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Palmital-SP.

Prefeitura Municipal de Platina, 22 de Outubro de 2020.

  
**Wagner Roberto de Lima**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO**

**Ref. Processo nº 78/2020.**

**Pregão nº 07/2020.**

**1 - OBJETO**

Contratação de Instituição Financeira para Prestação de Serviços de Processamento da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Platina, bem como para Gerenciamento das Contas Movimento, exceto as Contas com Operações Vinculadas com Operações em Banco Pré-Definidos e Pagamento aos Fornecedores do Município.

**2 - JUSTIFICATIVA**

Necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e Pensionistas da Prefeitura do Município de Platina, por meio de instituição bancária que ofereça serviços com qualidade.

**3 - CONTRATAÇÃO**

A contratação dos serviços de processamento e operacionalização da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura do Município de Platina, será precedida de licitação pública, na forma de PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério da maior oferta de preço, com fundamento no inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e, subsidiariamente na Lei 8.666/93 e alterações, e Lei 10.520/02.

**4 - CRITÉRIO PARA AFERIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**

**4.1.** - Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Administração, o Município adotará como critério a maior oferta de preço, referente aos serviços e ao valor de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento, pelo período de 60 (sessenta) meses.

**4.2.** - Poderão participar da licitação as instituições financeiras autorizadas pelo BACEN –Banco Central do Brasil a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos no edital.

**5 - INFORMES NECESSÁRIOS À FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1.1.** - O valor mínimo admitido na oferta para Prestação de Serviços de Processamento da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Platina, bem como para Gerenciamento das Contas Movimento, exceto as Contas com Operações Vinculadas com Operações em Banco Pré-Definidos e Pagamento aos Fornecedores do Município será de **R\$ 29.970,00 (vinte e nove mil novecentos e setenta reais).**



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

**5.1.2.** - A metodologia de cálculo utilizada para a definição do valor mínimo admitido foi à pesquisa de resultados de licitações análogas promovidas por outros municípios da região.

**5.1.3.** - Diante das diligências, concluiu-se pelo valor mínimo de **R\$ 29.970,00 (vinte e nove mil novecentos e setenta reais)**. O valor mínimo da oferta resulta do cálculo de multiplicação do valor estabelecido de **R\$ 2,22 (dois reais e vinte e dois centavos)** pela numero de meses de administração da folha (60) e a quantidade de servidores público ativo (225).

$$\text{R\$ 2,22} * 60 \text{ meses} * 225 \text{ Servidores} = \text{R\$ 29.970,00}$$

**5.1.4.** - O valor bruto da folha de pagamentos da Prefeitura do Município de Platina, referente ao mês de Maio de 2020, foi de **R\$ 657.745,61 (seiscentos e cinquenta e sete mil setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos)**.

**5.1.5.** - Os servidores recebem o salário até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

**5.1.6.** - Os servidores recebem 50% (cinquenta) do 13º salário no mês do aniversário do servidor e outros 50% (cinquenta) no mês de dezembro, normalmente até o dia 20 de dezembro.

**5.1.7.** - Os valores dos salários dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura do Município de Platina, são distribuídos conforme média realizada pelo Setor de Recursos Humanos e Financeiros abaixo discriminados:

Total de Proventos por Faixa Salarial	Qtd. de Funcionários	Valor Total
1.000,01 a 2.000,00	83	R\$ 131.060,71
2.001,01 a 4.000,00	100	R\$ 264.603,72
4.000,01 a 6.000,00	23	R\$ 114.450,83
6.001,00 a 8.000,00	14	R\$ 93.513,05
Acima de 8.000,01	5	R\$ 48.814,59
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>225</b>	<b>R\$ 652.442,90</b>

**5.1.8.** - Do total de 225 servidores da Prefeitura do Município de Platina, 191 são estatutários/efetivos e os demais estatutários/celetistas/comissionados.

## 6 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



## **6.1. - PRODUTOS E TARIFAS.**

**6.1.1.** - A CONTRATADA deverá disponibilizar a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas no inciso I do artigo 2º da Resolução 3.518/07 do CMN – Conselho Monetário Nacional.

## **6.2. - EMPRÉSTIMO CONSIGNÁVEL**

**6.2.1.** - A CONTRATADA poderá oferecer empréstimos consignáveis em folha de pagamento, sem caráter de exclusividade, nos limites permitidos pelo Decreto Estadual nº 51.314/2006, com taxas de juros reduzidas.

## **7 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** - Promover a abertura de contas, dos servidores do Contratante, na modalidade conta corrente e/ou conta salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).

**7.2.** - Contar ou Instalar no prazo de até 30 (trinta) dias, caso seja vencedora do certame, 01 (um) Posto de Atendimento Credenciado, com no mínimo:

**a)** 01 (um) Atendente para formalização de abertura de contas e demais operações administrativas pertinentes;

**b)** 01 (um) Caixa Eletrônico para realização de saques, transferências e depósitos;

**7.3.** - Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e online, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada.

**7.4.** - Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Prefeitura do Município de Platina.

**7.5.** - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

**7.6.** - Apresentar previamente à Prefeitura do Município de Platina uma tabela com a franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da Resolução BACEN nº 3.518/2007, e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.

**7.7.** - Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores das unidades regionais, benefícios adicionais oferecidos e condições especiais de empréstimos e financiamentos.



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

**7.8.** - Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

**7.9.** - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.10.** - Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura do Município de Platina, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.

**7.11.** - A Prefeitura do Município de Platina não assume, inclusive para efeitos da Lei 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.

**7.12.** - A Prefeitura do Município de Platina não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

**7.13.** - É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação.

## **8 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** - Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores através da CONTRATADA.

**8.2.** - Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores, por ocasião da solicitação de empréstimos.

**8.3.** - Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data prevista para o pagamento dos salários.

**8.4.** - Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a inclusão e exclusão de servidores.

**8.5.** - Disponibilizar os recursos financeiros necessários com pelo menos 01 (um) dia útil de antecedência da data prevista para pagamento da folha dos servidores/funcionários, para que haja tempo hábil para o respectivo processamento do crédito aos servidores/funcionários. O arquivo contendo a relação nominal e respectivos valores será enviado a instituição com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência. Que o repasse dos recursos financeiros serão através de depósito em conta corrente ou via TED – Transferência Eletrônica Disponível. O repasse num prazo superior ao mencionado é vedado sob pena de caracterização de antecipação de recursos financeiros para as instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidades de caixa, conforme o §3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 43da Lei 101/2000.



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

**8.6.** - O CONTRATANTE compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATO por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, a qual designará o competente Gestor.

**8.7.** - A Prefeitura do Município de Platina não se responsabiliza por casos em que o servidor solicite receber seus vencimentos em outra instituição bancária, desde que o mesmo tenha tal direito conferido por Lei.

## **9 - PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS**

**9.1.** - Serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento.

**9.2.** - A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura do Contrato.

## **10 - PRAZO DE VIGÊNCIA**

**10.1.** - O CONTRATO terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir de sua assinatura.

## **11 - RESCISÃO**

**11.1.** - O TERMO DE CONTRATO está sujeito à rescisão nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

## **12 - A APLICAÇÃO DE MULTA E SANSÕES**

**12.1.** - QUANDO DO ATRASO NO PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES.

**12.2.** - Em caso de atraso no pagamento do valor ofertado, nas condições estabelecidas, acarretará a aplicação de multa diária de 0,125% sobre o valor do Contrato.

## **13 - ATRASO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** - Ultrapassados os prazos para o início dos serviços, conforme disposto no item 9 deste Termo, sem justificativa plausível apresentada pela CONTRATADA, acarretará na aplicação da sanção disposta no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002.

Prefeitura Municipal de Platina, 22 de Outubro de 2020.

  
**Wagner Roberto de Lima**  
Prefeito Municipal



**ANEXO II**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO**

PROCESSO Nº \_\_\_/20\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/20\_\_\_

Por este instrumento particular de Procuração, a Empresa \_\_\_ inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_, com sede à \_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_ (identificar qualificação do outorgante), o(a) Sr(a)\_\_\_ portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_ emitido pela SSP/\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a) \_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_, a quem confere amplos poderes para representar a \_\_\_ (razão social da empresa) perante a Prefeitura do Município de Platina durante o **Pregão Presencial n.º. \_\_\_/2020**, cujo objeto é a “Contratação de Estabelecimento Bancário para a Administração da Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos, Estatutários, Pensionistas, Celetistas, Contratados e agente político do Município de Platina”, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive:

- a) Apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;
- b) Entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação;
- c) Formular lances ou ofertas verbalmente;
- d) Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- e) Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- f) Assinar a ata da sessão;
- g) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e;
- h) Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
*Nome do Outorgante*  
Qualificação do Outorgante



*Prefeitura Municipal de Platina*

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femane.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

### ANEXO III

#### PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

**Referência:** “Contratação de Instituição Financeira para Prestação de Serviços de Processamento da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Platina, bem como para Gerenciamento das Contas Movimento, exceto as Contas com Operações Vinculadas com Operações em Banco”.

**Pregão Presencial n.º** \_\_/20\_\_

\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
Função

*Rozel*





**ANEXO IV  
(MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)**

**“DECLARAÇÃO”**

À  
Prefeitura Municipal de Platina.  
At. – Pregoeira Oficial.  
Ref.: Processo n.º. .../2020 - Pregão n.º. .../2020.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º. ...., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

*Handwritten signature or mark*



**ANEXO V**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO  
DO TRABALHO)  
“DECLARAÇÃO”**

À

Prefeitura Municipal de Platina

At. - Pregoeira Oficial.

Ref.: Processo n.º .../2020 - Pregão n.º .../2020.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .... (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**ANEXO – VI**

**TERMO DE RENÚNCIA**

**Termo de Renúncia (Lei Federal nº. 8.666/93, art. 43, III).**

A Instituição Bancária \_\_\_\_\_, abaixo assinada, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, participante da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº \_\_/20\_\_, promovida pela Prefeitura Municipal de Platina/SP, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vem RENUNCIAR, expressamente, ao direito de interpor recursos e ao prazo relativo a fase de HABILITAÇÃO, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2020.

\_\_\_\_\_  
Instituição Bancária

Representante legal (nome completo)

**OBS. O PRESENTE TERMO DE RENÚNCIA SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE.**



**ANEXO VII**

**MODELO DECLARAÇÃO**

**Referência:** “Contratação de Instituição Financeira para Prestação de Serviços de Processamento da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Platina, bem como para Gerenciamento das Contas Movimento, exceto as Contas com Operações Vinculadas com Operações em Banco”.

**Pregão Presencial nº \_\_\_/20\_\_**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº\_\_\_\_, I.E. nº \_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins e efeitos das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:-

- a) Recebeu em tempo hábil toda a documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital;
- b) Possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Representante Legal

*Handwritten signature*



**ANEXO VIII  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)  
PROPOSTA DE PREÇOS**

**Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_/20\_\_**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/20\_\_**

Objeto:- “Contratação de Instituição Financeira para Prestação de Serviços de Processamento da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Platina, bem como para Gerenciamento das Contas Movimento, exceto as Contas com Operações Vinculadas com Operações em Banco ”

A empresa \_\_, estabelecida na Rua/Av. \_\_, nº \_\_, Bairro \_\_, na cidade de \_\_, Estado de \_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_, I.E. nº \_\_, representada pelo Sr(a) \_\_, portador do RG nº \_\_ e CPF nº \_\_, apresenta a seguinte proposta de preços:

***Oferta para fins de classificação no certame:***

A Instituição financeira oferece o valor de R\$ \_\_ (por extenso), sendo o pagamento em duas parcelas sendo a 1ª de 70% no dia da assinatura deste Termo e o restante de 30%, em 30 dias após o recolhimento da 1ª parcela, mediante ordem bancária creditada na conta da Prefeitura do Município de Platina.

Declara, outrossim, que por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexo I (Termo de Referência) relativos a esta licitação, bem como às disposições da Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei Federal n. 10.520/2002, que integrarão o ajuste correspondente.

Esta proposta é válida até: \_\_\_\_\_ (60 dias no mínimo).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do representante legal)



**ANEXO IX**

**MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA**

Pregão Presencial n° \_\_/20\_\_

Processo Licitatório n° \_\_/20\_\_

**Objeto:- “Contratação de Instituição Financeira para Prestação de Serviços de Processamento da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Platina, bem como para Gerenciamento das Contas Movimento, exceto as Contas com Operações Vinculadas com Operações em Banco ”**

A (nome da licitante) \_\_\_\_, por seu representante legal (doc. em anexo), inscrita no CNPJ n° \_\_, I.E. n° \_\_, com sede a Rua/Av. \_\_, nos termos e para os fins do artigo 4º, VII da Lei Federal n°. 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome do Subscritor \_\_

RG n° \_\_\_\_\_



**ANEXO X**

**MINUTA DE CONTRATO N° \_\_/20\_\_**

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_/20\_\_  
PROCESSO LICITATÓRIO N° \_\_/20\_\_

***CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLATINA E A EMPRESA \_\_\_\_\_***

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano de dois mil e vinte (2020), presentes às partes de um lado, o **MUNICÍPIO DE PLATINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ n° 44.543.999/0001-90, com endereço à Rua João de Souza Martins, n° 550, Centro, na cidade de Platina, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal cidadão **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 14.601.389-X e do CPF n° 049.378.968-57, residente e domiciliado à Rua Miguel Lopes Montes n° 519, Centro, na cidade de Platina, Estado de São Paulo e do outro lado a empresa \_\_\_\_, com sede à Rua/Av \_\_\_\_ n° \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_, representada pelo Senhor \_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, considerando-se a adjudicação no processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_/2020, devidamente Homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, que tem entre si justo e contratado o que segue:

***CLÁUSULA PRIMEIRA***

***DO OBJETO***

1.1. - A **CONTRATADA** executará em favor da **CONTRATANTE** a administração dos serviços de processamento da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Platina, bem como para Gerenciamento das Contas Movimento, exceto as Contas com Operações Vinculadas com Operações em Banco Pré-Definidos e Pagamento aos Fornecedores do Município de Platina; mediante crédito a ser efetuado em conta corrente, sem qualquer ônus ou custos para os servidores, conforme diretrizes fixadas pela **Resolução 3.919** ou normativa equivalente que venha substituí-la, pelo período de 60 (sessenta) meses.

1.2. - Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, nos termos deste Contrato serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13° salário, férias e demais créditos originários da relação existente entre o servidor e a Prefeitura

*Ass*



Municipal de Platina.

1.3. - A empresa contratada terá preferência no direito de realizar empréstimo consignado sem exclusividade a favor dos Servidores Municipais, durante todo a vigência do contrato, desde que os encargos referentes a esses empréstimos sejam aqueles praticados com a média da taxa de juros do mercado.

1.4. - A instituição financeira vencedora do certame, deverá, durante a execução do contrato:

1.4.1. - Contar ou Instalar, no prazo de estabelecido pela CONTRATANTE, com 01 (um) Posto de Atendimento Credenciado, contendo no mínimo:

a) 01 (um) Atendente para formalização de abertura de contas e demais operações administrativas pertinentes;

b) 01 (um) Caixa Eletrônico para realização de saques, transferências e depósitos.

1.4.3. - Os depósitos da folha de pagamento dos servidores do Município de Platina, ativos, inativos, estatutários, pensionistas, celetistas, contratados deverão ser efetuados mediante crédito em conta específica do servidor e/ou do credor; devendo a Contratada assegurar isenção de tarifas, taxas, emolumentos ou quaisquer outros tipos de cobrança, conforme diretrizes mínimas fixadas pela **Resolução BACEN nº. 3.919**; ofertando, de forma gratuita, mensalmente, no mínimo os seguintes serviços:

- abertura e manutenção da conta;
- fornecimento de cartão eletrônico de débito;
- 01 (um) talonário de cheques mensal – com mínimo de 12 (doze) folhas;
- 10 (dez) saques mensais em Terminal de Auto-Atendimento, e;
- 01 (uma) transferência de crédito para outras instituições financeiras.

1.4.4. - Sendo a Contratada Instituição Financeira oficial, conforme definição no § 3º, do art. 164 da CF, e apenas nesta hipótese, ficará também responsável pela disponibilidade de caixa do Município, além de outros valores que lhe pertença, exceto os valores provenientes de convênios, contratos ou ordens judiciais que disponham de forma contrária.

## *CLÁUSULA SEGUNDA*

### *DO REGIME DE EXECUÇÃO*

2.1. - O presente Termo de Contrato será executado por regime de execução direta, uma vez que se enquadra nos rigores exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

2.2. - Aplica-se ao presente contrato as disposições expressas na referida Lei de





Licitações, em especial o Capítulo III e suas Seções.

2.3. - Aplica-se ainda, e vincula-se no que couberem, as disposições expressa no instrumento convocatório Pregão Presencial nº \_\_\_/20\_\_ – Processo Licitatório nº \_\_\_/20\_\_.

### *CLÁUSULA TERCEIRA*

#### *DO VALOR E DO PAGAMENTO DO SERVIÇO*

3.1. - O valor do presente contrato é de R\$ \_\_ (\_\_\_), que será recolhido aos cofres da CONTRATANTE, em duas parcelas sendo a 1ª de 70% no dia da assinatura deste Termo e o restante de 30%, em 30 dias após o recolhimento da 1ª parcela, mediante ordem bancária creditada na conta da Prefeitura do Município de Platina.

3.2. - No programa realizado fora do prazo e forma estipulado no subitem anterior, incidirá juros de 1% (um por cento) por dia de atraso.

### *CLÁUSULA QUARTA*

#### *DAS OBRIGAÇÕES*

4.1. - Para o cumprimento do objeto, a **CONTRATADA** se obriga:

- a) executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado;
- b) realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto licitado de acordo com as especificações determinadas no Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_/2020 e seus anexos;
- c) cumprir com a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações e omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- d) pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, que forem devidos em decorrências do objeto licitado;
- e) manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) efetuar o pagamento do valor homologado na licitação, nos prazos máximos fixados pelo item “3” deste contrato, mediante créditos em conta a ser indicada pela **CONTRATANTE**;



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femane.com.br](mailto:pplatina@femane.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

- g) promover a abertura das contas a que se referem este instrumento em favor dos servidores públicos e agentes políticos, procedendo à coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias no local e horário de trabalho;
- h) efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores em conformidade com as informações repassadas pela **CONTRATANTE**;
- i) respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos, solicitando para tal as informações repassadas pela **CONTRATANTE**;
- j) responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a **CONTRATANTE**, seus servidores ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- k) não cobrar, nos termos da **Resolução nº. 3.919** ou instrumento equivalente que vier a sucedê-la, qualquer taxa ou tarifa da manutenção das contas dos servidores, garantindo-lhes o saque e/ou transferência integral dos valores depositados para este fim;
- l) comunicar previamente os funcionários correntistas acerca de qualquer tarifa cobrada por serviços adicionais, observadas as normas do Banco Central do Brasil;
- m) a cobrança eventual de taxas ou tarifas somente ocorrerá em função do relacionamento particular entre o servidor e a **CONTRATADA** e deverá ser embasada por anuência forma daqueles as modalidades de serviços ofertadas por esta;
- n) reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela **CONTRATANTE**, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços;
- o) deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelo Banco;
- p) garantir a transferência total ou parcial dos créditos relativos aos salários dos servidores, para outras instituições, sem cobrança de taxas, tarifas ou outros emolumentos;
- q) deverá prestar serviços, cumprindo a forma prevista na respectiva proposta, dentro do prazo estabelecido, sob pena de incorrer nas mesmas sanções previstas neste Contrato e na legislação aplicável a espécie;
- r) manter sistema informatizado compatível com o sistema da Prefeitura Municipal de Platina para que todas as operações relativas ao presente Contrato sejam processadas por meio eletrônico e “on-line”, ficando a cargo de a **CONTRATADA** arcar com todas as despesas com as adaptações que se mostrarem necessárias;
- s) acompanhar a avaliação a ser realizada trimestralmente pela **CONTRATANTE**, quanto aos serviços prestados pela **CONTRATADA** junto ao mercado financeiro de

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

modo a aferir os serviços cobrados dos servidores, de acordo com a média praticada pelos 10 (dez) maiores bancos de varejo do país.

4.2. - Para o cumprimento do objeto, a **CONTRATANTE** se obriga:

a) a informar o saldo da margem consignável dos salários dos servidores municipais, por ocasião da solicitação de empréstimo, sempre que solicitado pela **CONTRATADA**;

b) a enviar a relação nominal dos funcionários, contendo os valores a serem creditados aos servidores públicos, ativos, inativos, estatutários, celetistas, contratados e pensionistas, bem como os demais dados necessários e solicitados pela **CONTRATADA**, com a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para o pagamento dos salários;

c) a garantir às informações e documentos necessários a execução dos serviços por parte da **CONTRATADA**, com inclusão ou exclusão de servidores e agentes políticos;

d) disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos servidores e agentes políticos, sendo que a efetivação dos respectivos créditos pela **CONTRATADA** dependerá sempre da disponibilidade de saldo suficiente da **CONTRATANTE**, com 02 (dois) dias de antecedência da data de efetivação dos créditos;

e) efetuar todos os pagamentos de salários de seus servidores através da **CONTRATADA**;

f) a **CONTRATANTE** deverá informar a agência da **CONTRATADA** o número do fax, assim como o nome completo e RG dos responsáveis pelas autorizações de liberações de crédito, cabendo-lhes as obrigações de manter esses dados sempre atualizados;

g) fiscalizar a fiel execução do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA

### DO REAJUSTE

5.1. - O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

## CLÁUSULA SEXTA

### DA VIGÊNCIA



6.1. - O prazo de vigência do presente contrato será 60 (sessenta) meses, iniciando em \_\_\_ de \_\_\_ de 20 \_\_, e terminando em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_ 20 \_\_.

*CLÁUSULA SÉTIMA*

*DA ALTERAÇÃO*

7.1. - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições e qualificações exigidas na licitação, devendo comunicar a **CONTRATANTE** imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

7.2. - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados.

*CLÁUSULA OITAVA*

*DA VINCULAÇÃO*

8.1. - Vincula-se o presente Contrato aos termos do Processo do Pregão Presencial nº \_\_\_/20 \_\_, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

*CLÁUSULA NONA*

*DOS SERVIDORES*

9.1. - O presente instrumento não estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os servidores contratados diretamente pela **CONTRATADA**, sendo que esta assume todas as obrigações de suportar espontaneamente e integralmente todos os custos e despesas relativas aos serviços de seus profissionais contratados.

*CLÁUSULA DÉCIMA*

*DOS ENCARGOS*

10.1. - Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência do presente contrato, correrão por conta do **CONTRATADO**.



*CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA*

*DAS SANÇÕES*

11.1. - Em caso de inadimplência e nos prazo fixado a **CONTRATADA** receberá a aplicação de multa e sanções de acordo com as normas previstas abaixo:

- a) Ficará impedida de contratar e licitar com a Administração direta e autarquia do Estado de São Paulo pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) A sanção de que trata o subitem anterior será garantido o exercício de prévia e ampla defesa;
- c) Advertência por escrito;
- d) Multa conforme previsto no Edital;
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- f) O valor correspondente a qualquer multa aplicada a licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, em conta bancária em favor do município; ficando licitante vencedora a ser contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado;
- g) Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa do débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente;
- h) Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente;
- i) No caso da empresa Contratada ser credor de valor suficiente, o município poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito;

11.2. - Sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a critério da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor do objeto do contratado por dia e; de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, pela inexecução total ou parcial do ajuste, que será descontado no ato da liquidação, ou no caso de insuficiência, deverá ser pago pela **CONTRATADA**, na Tesouraria Municipal, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e



cobrança judicial.

11.3. - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula, não tem caráter compensatório, porém moratória, não eximido a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou terceiros.

### *CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA*

#### *DA RESCISÃO*

12.1. - A rescisão contratual poderá ocorrer por ato de ambas às partes de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:

- a) por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução;
- b) quando pela reiteração das impugnações efetuadas pela **CONTRATANTE** ficar evidenciado a incapacidade da **CONTRATADA** de executar o objeto do presente contrato, ou dar continuidade ao mesmo;
- c) no caso de falência ou concordata, liquidação ou dissolução judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**, ou ainda caso ocorra a alteração em sua estrutura social que prejudique; ou impossibilitem a execução do fornecimento do serviço contratado;
- d) nos demais casos previstos nos artigos 78,79 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94.

### *CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA*

#### *DA SUBCONTRATAÇÃO*

13.1. - Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência de responsabilidade, a título oneroso ou gratuito, bem como a subcontratação do fornecimento da presente licitação, a qualquer outra empresa, no todo ou em parte.

### *CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA*

#### *DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA*

14.1. - A despesa decorrente do presente contrato não onerará nenhuma receita do Município de Platina.



*CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA*

*DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS*

15.1. - As partes submetem-se às normas da Lei Federal nº. 8.666/93, com atualizações posteriores, cujos dispositivos, complementares pelo disposto no Edital do procedimento licitatório em referência e demais disposições legais pertinentes, fundamentarão a solução dos casos omissos.

*CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA*

*DO FORO*

16.1. - As partes elegem o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou que venha a ser.

*CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA*

*DAS DISPOSIÇÕES FINAIS*

17.1. - Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste contrato, ou exercer direito dele decorrente; não constituirá renúncia a eles, e não prejudicará assim a faculdade de qualquer das partes em exigí-los ou exercê-los, a qualquer tempo.

17.2. - Se uma das partes tolerarem qualquer infração em relação aos dispositivos deste instrumento, não importará em liberação da outra parte em cumprir com as obrigações assumidas em nem tampouco que o dispositivo infringido tenha sido considerado cancelado.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assim juntamente com as testemunhas presentes, abaixo nomeadas e identificadas.

Prefeitura Municipal de Platina, \_\_\_ de \_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

*Ass*



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº:**

**OBJETO:**

**ADVOGADO:**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual; até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Platina, \_\_ de \_\_ de 20\_\_.

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: \_\_\_\_ RG: \_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: Rua \_\_, nº \_\_-Bairro \_\_-Cep \_\_-\_\_-SP

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): ( ) \_\_\_\_ ( ) \_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: \_\_\_\_ RG: \_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: Rua \_\_, nº \_\_-Bairro \_\_-Cep \_\_-\_\_-SP

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): ( ) \_\_\_\_ (18) \_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela contratada:

Nome:

Cargo: Representante Legal

CPF: \_\_\_\_ RG: \_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: Rua \_\_, nº \_\_, Bairro \_\_, Cep \_\_, na cidade/SP

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone: ( ) \_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Handwritten signature in blue ink.*